



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 019/2025, DE 12 MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO(A), AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.068, DE 04 DE ABRIL DE 2024.”

LAURI SPEROTTO, Prefeito Municipal em Exercício de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o contrato temporário do cargo de Farmacêutico(a) do Município, cuja contratação inicial fora autorizada pela Lei Municipal nº 3.068, de 04 de abril de 2024.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo e requisitos para provimento, autorizado nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - O contrato que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - O referido contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, com aviso prévio de pelo menos 30 dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**



Documento assinado digitalmente

LAURI SPEROTTO

Data: 12/03/2025 11:50:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURI SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI 019/2025.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a prorrogação do contrato do profissional farmacêutico que atua junto ao Município de Barão de Cotegipe por mais 12 (doze) meses ou até a realização de novo processo seletivo ou concurso público, o que ocorrer primeiro.

A medida se justifica pelo interesse público na continuidade dos serviços essenciais prestados pelo profissional, garantindo o funcionamento adequado da assistência farmacêutica no Município. A farmacêutica desempenha um papel fundamental na dispensação de medicamentos, no acompanhamento da farmacoterapia dos pacientes, na orientação quanto ao uso racional de medicamentos, além do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A prorrogação do contrato se faz necessária diante da necessidade de tempo hábil para a realização de um novo processo, evitando a descontinuidade dos serviços e possíveis prejuízos à população que depende do atendimento do profissional para acesso seguro e qualificado aos medicamentos fornecidos pelo Município.

Dessa forma, a presente proposta visa garantir a manutenção da regularidade e continuidade dos serviços farmacêuticos, resguardando o interesse público e garantindo o direito à saúde da população de Barão de Cotegipe.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta matéria pelo Legislativo Municipal.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



Documento assinado digitalmente

LAURI SPEROTTO

Data: 12/03/2025 11:56:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURI SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 015/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com contratação temporária de Farmacêutico (a), com base nas Leis Municipais nºs 1.867/2008 e 1.868/2008, conforme valores abaixo:

Cargo a Ser Criado		Valor	Quantidade	Valor por Mês
Farmacêutico		4.721,34	1	4.721,34
Sub-Total				4.721,34
Encargos Sociais (INSS) 13,0589 %				616,56
Total do Impacto				5.337,90

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	15.133.900,00
Créditos Suplementares	11.000,00
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	15.144.900,00
Despesas com pagamento de pessoal até 12/03/2025	2.095.817,63
Saldo em 12/03/2025	13.049.082,37
Estimativa das despesas com pessoal de 03/2025 a 12/2025	12.840.000,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	209.082,37
Estimativa do Impacto PL 018/2025	57.649,27
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	151.433,10

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 12/03/2025.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de março de 2025.

MAURICIO
MENEGHEL:5126098
0049

Assinado de forma digital por
MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2025.03.12 09:22:07 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

LAURI SPEROTTO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 12 de março de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
LAURI SPEROTTO
Data: 12/03/2025 11:59:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LAURI SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO